



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (16) 3943-9400 Fax (16) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

Barrinha - SP, aos 7 de outubro de 2016.

OFÍCIO N°. 023/2016

**EXMO SR
SANT CLAIR ANTONIO MARINHO FILHO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRINHA SP**

Senhor Presidente:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da composição do “Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN e dá outras providências”, o qual foi criado pela Lei Municipal nº. 1849/06, em conformidade com o que consta na Cartilha do Planalto.

Solicitamos que a propositura seja apreciada em regime de **URGÊNCIA**, nos termos da LOM.

Renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

Assinatura

Barrinha 07/10/2016

Eliane Aparecida Rodrigues
Assinatura

Barinha / /

PROTOCOLO



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (16) 3943-9400 Fax (16) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI N° 23 / 10

“Altera a Composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN e dá outras providências”.

Artigo 1º- O artigo 3º da Lei Municipal nº 1849 de 24 de janeiro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é constituído de 12 (doze) membros titulares, sendo 2/3 do Poder Público e 1/3 da Sociedade Civil, conforme estabelecido a seguir:

- I. Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Barrinha – AVCC;
- II. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
- III. Secretaria Municipal da Saúde;
- IV. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- V. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VI. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- VII. Câmara Municipal de Vereadores;
- VIII. Pastoral do Auxílio Cristão
- IX. Conselho do Fundo Social de Solidariedade;
- X. Sindicato dos Servidores Municipais;
- XI. Conselho Municipal do Idoso
- XII. Conselho Tutelar

§ 1º - O COMSEAN terá um Presidente e um Secretário Geral, escolhidos dentre os seus membros, que deverão ser nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - Todo membro titular deverá contar com um suplente já indicado quando da composição do COMSEAN.



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (16) 3943-9400 Fax (16) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

§3º - Os representantes indicados pelos conselhos municipais, não poderão ter representações do poder público nestes órgãos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha-SP., aos

MITUO TAKAHASI
- Prefeito Municipal -

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.